

EDITAL PERMANENTE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA VOLUNTÁRIAS

O Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (Humap-UFMS), por meio da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), do Setor de Gestão em Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde (SGPITS), Unidade de Gestão em Pesquisa (UGPESQ) e da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde (UGITS) no uso de suas atribuições legais, tornam público o edital permanente de Iniciação Científica e Tecnológica voluntárias do Humap-UFMS em consonância com as normas de pesquisa e de iniciação científica e tecnológica do Programa de Iniciação Científica (PIC) e do Programa de Iniciação Tecnológica (PIT) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

1. OBJETIVOS

- 1.1. Proporcionar a participação de estudantes de nível superior em diferentes etapas do desenvolvimento científico e tecnológico, fomentando a formação de novos pesquisadores;
- 1.2. Fomentar o desenvolvimento de competências para conceber, planejar, organizar, aprovar, conduzir e divulgar pesquisas científicas e tecnológicas;
- 1.3. Estimular o desenvolvimento de pesquisas robustas e relevantes para a sociedade, Sistema Único de Saúde, Ebserh e Humap-UFMS;
- 1.4. Produzir conhecimento científico novo, contribuir para a formação de profissionais crítico-reflexivos e preparar os acadêmicos para os atuais desafios da vida profissional;

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 2.1. Os requisitos abaixo são obrigatórios e o atendimento é considerado indispensável para aprovação do plano de trabalho:

2.2. Para o Plano de trabalho

- 2.2.1. O plano de trabalho do aluno deve ser redigido de forma clara e objetiva, ser exequível por alunos de graduação, apresentar relevância e alinhamento com os propósitos do Humap-UFMS, oportunizar a aprendizagem de

técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e criativo;

2.2.2. Deverá ser enquadrado em uma das áreas de avaliação da CAPES, de acordo com o [Anexo I](#);

2.2.3. O plano de trabalho deverá estar vinculado a um projeto de pesquisa do orientador que poderá ser novo ou em andamento, desde que esteja anuído pelo Colegiado Executivo do Humap-UFMS, via [Rede Pesquisa](#);

2.2.4. O projeto do orientador deverá ter sido aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos/Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CEP/CONEP) antes da submissão do plano de trabalho do aluno.

2.3. Para o orientador

2.3.1. Ter vínculo empregatício com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul ou Humap-UFMS/EBSERH;

2.3.1.1. Caso o aluno seja de outra Instituição de Ensino Superior, deverá apresentar um co-orientador da instituição de origem;

2.3.2. Estar cadastrado no sistema de [Currículo Lattes do CNPq](#);

2.3.3. Estar cadastrado na [Rede Pesquisa da Ebserh](#);

2.3.4. Possuir título de mestre, no mínimo;

2.3.5. Não estar afastado ou licenciado em regime integral ou parcial para qualquer propósito durante a vigência do plano de trabalho.

2.4. Para o aluno de graduação

2.4.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação;

2.4.2. Ser brasileiro ou naturalizado; quando estrangeiro, ter visto de Estudante;

2.4.3. Estar cadastrado no sistema de [Currículo Lattes do CNPq](#);

2.4.4. Estar cadastrado no Sistema [Rede Pesquisa da Ebserh](#);

2.4.5. Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades acadêmicas e do PIC e PIT da Ebserh;

2.4.6. Encaminhar Ficha de Inscrição ([Apêndice I](#)) por e-mail (icient.humap-ufms@ebserh.gov.br).

3. DA SUBMISSÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1. Os planos de trabalho deverão ser cadastradas no Sistema [Rede Pesquisada Ebserh](#) pelo orientador, como Iniciação Científica, e submetidos para a avaliação do Colegiado Executivo, contendo todos os documentos elencados abaixo em **formato PDF**:

- 3.1.1. Plano de Trabalho do aluno, conforme [Apêndice II](#) deste Edital;
 - 3.1.2. Projeto do orientador aprovado no [Sistema de Rede Pesquisa](#);
 - 3.1.3. Resolução de Aprovação do projeto do orientador no Colegiado Executivo do Humap-UFMS ou Carta de Anuência Institucional;
 - 3.1.4. Comprovante de matrícula do aluno em curso de graduação;
 - 3.1.5. Comprovação de vínculo do orientador com o Humap-UFMS ou UFMS;
 - 3.1.6. O Parecer Consubstanciado de Aprovação do CEP/CONEP deverá ser anexado ao [Rede Pesquisa](#) quando for solicitado pelo sistema e deverá ser o mesmo do projeto original do pesquisador. Somente será necessária a solicitação de um novo parecer ético quando se tratar de emenda, conforme legislação em vigor;
 - 3.1.6.1. É de responsabilidade do orientador manter o ambiente do Rede Pesquisa atualizado, inserindo todos os documentos solicitados pela UGPESQ;
- 3.2. Por conter dados sensíveis, a Ficha de Inscrição do aluno deverá ser encaminhada por ele, por e-mail (icient.humap-ufms@ebserh.gov.br);

4. DO INÍCIO E ANDAMENTO DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

- 4.1. A Iniciação Científica e Tecnológica será iniciada quando o plano de trabalho for aprovado no [Sistema Rede Pesquisa](#), após a aprovação ética, quando aplicável;
- 4.2. A execução dos planos de trabalho de Iniciação Científica e Tecnológica é de responsabilidade do aluno, sob orientação do respectivo orientador, cabendo a ambos o dever de cumprir com os compromissos decorrentes da participação no programa.
- 4.3. O orientador deverá controlar a frequência do aluno, informando a carga horária final cumprida pelo aluno no relatório final para emissão do certificado.

5. COMPROMISSOS:

5.1. Do orientador

Gerência de Ensino e Pesquisa
Setor de Gestão em Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde
Unidade de Gestão da Pesquisa
Av. Senador Filinto Muller, 355, CEP 79080-190, Campo Grande-MS
icient.humap-ufms@ebserh.gov.br - (67) 3345-3209

- 5.1.1. Orientar o aluno em todas as fases da pesquisa, na apresentação de resultados em congressos, elaboração de artigos e demais produtos científicos, bem como estimulá-lo a cumprir todos os compromissos decorrentes de seu ingresso no PIC e PIT da Ebserh;
- 5.1.2. Zelar pela conformidade com boas práticas clínicas, princípios éticos e normativos da Rede Ebserh e informar à UGPESQ e à UGITS do Humap-UFMS eventuais desvios de conformidade durante o cumprimento deste Edital;
- 5.1.3. Propiciar ao aluno recursos materiais e estruturais necessários para o bom andamento da execução do projeto;
- 5.1.4. Submeter o relatório final [no Sistema Rede Pesquisa](#) ao final da vigência do Plano de Trabalho do aluno;
- 5.1.5. Responsabilizar-se por informar projetos com potencial para proteção de propriedade intelectual (registro de marca, de software, depósito de pedido de patente ou similar) para a UGITS do Humap-UFMS, que deverá comunicar ao SGTIS/CGPITS/Ebserh por meio do endereço eletrônico inovatec.sede@ebserh.gov.br;
- 5.1.6. Utilizar a identidade visual do Humap-UFMS e da Ebserh nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

5.2. Do bolsista

- 5.2.1. Dedicar-se às atividades relacionadas à Iniciação Científica e Tecnológica, durante a vigência do programa;
- 5.2.2. Comprometer-se a executar as atividades propostas pelo orientador e a cumprir com as demais responsabilidades relacionadas à Iniciação Científica e Tecnológica, incluindo a entrega do relatório final;
- 5.2.3. Em caso de término da graduação ou interrupção do vínculo regular como aluno antes do final da vigência do plano de trabalho, é dever do aluno comunicar imediatamente à UGPESQ ou a UGITS;
 - 5.2.3.1. Considera-se como a data de término da graduação a data de egresso registrada na secretaria do curso. Datas cerimoniais como a colação de grau não são consideradas como vínculo;

5.2.4. Fazer, obrigatoriamente, referências à sua condição de aluno de iniciação científica e tecnológica voluntária do Humap-UFMS/Ebserh nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e meio de comunicação;

5.2.5. Fazer uso de crachá de identificação durante todo o período de permanência nas dependências do Humap-UFMS;

6. JORNADA CIENTÍFICA DO HUMAP-UFMS e TREINAMENTOS

6.1. A Jornada Científica do Humap-UFMS ocorrerá uma vez ao ano, no final do período de vigência das bolsas da Iniciação Científica e Tecnológica e será de participação facultativa aos alunos voluntários e seus orientadores;

6.2. O aluno deverá comunicar antecipadamente a UGPESQ ou a UGITS sobre seu interesse em participar da Jornada Científica e submeter um resumo expandido apresentando os resultados obtidos durante sua permanência no Programa, que será avaliado por uma banca composta por, no mínimo, três doutores;

6.2.1. Os resumos poderão ser publicados na Revista Perspectivas Experimentais e Clínicas, Inovações Biomédicas e Educação em Saúde (PECIBES);

6.3. A Gerência de Ensino e Pesquisa promoverá palestras, treinamentos ou eventos e os alunos da Iniciação Científica e Tecnológica voluntária serão convidados a participar de acordo com o número de vagas disponíveis;

7. DOS RELATÓRIOS E ENCERRAMENTO DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA

7.1. O relatório final de Iniciação Científica e Tecnológica deverá ser anexado ao [Rede Pesquisa](#) pelo orientador em até 10 (dez) dias após o término da vigência do plano de trabalho;

7.2. Caso o orientador não cumpra com o dever de entregar o relatório final, ficará impedido de sumeter novas propostas e de concorrer em futuros editais ou chamadas patrocinadas pelo Humap-UFMS ou pela Ebserh até que a pendência seja resolvida;

7.3. O certificado de Iniciação Científica e Tecnológica será emitido ao final da vigência do plano de trabalho e conterá as seguintes informações: o programa de iniciação científica e tecnológica, a carga horária cumprida (informada pelo orientador no relatório final), o período de início e término, o título do plano de

trabalho, o nome do aluno e do orientador (e do coorientador, se for o caso), local e data e a assinatura do Gerente de Ensino e Pesquisa;

7.3.1. A entrega dos certificados fica condicionada a entrega do relatório final pelo orientador via [Sistema Rede Pesquisa](#);

7.4. No caso do encerramento antecipado da Iniciação Científica e Tecnológica, o aluno e o orientador farão jus à emissão do certificado, condicionada à entrega do relatório final antecipado;

8. PUBLICAÇÕES

8.1. As publicações científicas e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza, decorrentes dos projetos relacionados a este edital, deverão citar obrigatoriamente o Humap-UFMS como instituição sede de desenvolvimento do projeto;

8.2. Nas publicações científicas, o Humap-UFMS deverá citado como “Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian – Humap-UFMS”, a Ebserh como “Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)”;

8.3. Todas as publicações decorrentes dos projetos relacionados a este edital deverão constar no relatório final e serem anexadas ao [Sistema Rede Pesquisa](#);

8.4. É obrigatória a inclusão do nome dos alunos e colaboradores do Humap-UFMS nas publicações em periódicos científicos, bem como publicações dos trabalhos em Congressos, cujos resultados contarem com a participação efetiva destes;

8.5. O não cumprimento das regras de publicação e citação elencados acima implicará no impedimento da participação do orientador em futuros editais ou chamadas patrocinadas pelo Humap-UFMS ou pela Ebserh;

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. A titularidade da propriedade intelectual desenvolvida no âmbito do PIC-PIT/Ebserh pertencerá à Ebserh, assegurando-se aos criadores o reconhecimento da autoria e de participação nos ganhos econômicos em eventuais contratos de transferência de tecnologia, de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida, conforme ajustes específicos que poderão ser celebrados;

9.2. Poderá ser compartilhada a titularidade da propriedade intelectual da Ebserh com outras pessoas físicas ou jurídicas participantes das criações provenientes do PIC-

PIT/Ebserh a serem expressos em cláusulas específicas constante em instrumento jurídico celebrado entre os partícipes;

- 9.3. Para os processos de solicitação de registro de proteção intelectual, deverão ser respeitadas as regras da Administração Central, assim como as regras relativas aos direitos de Propriedade Intelectual e aos ganhos econômicos que eventualmente possam ser gerados de sua exploração, resultantes dos projetos desenvolvidos no âmbito do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da Ebserh;
- 9.4. Devem ser observados o Regulamento de Pessoal da Rede Ebserh, o disposto na Portaria CNPq nº 502, de 12 de maio de 2021, os preceitos da Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº9.279, de 14 de maio de 1996), Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), instuído pela Lei nº 13.243/2016, Lei nº 9.609/1998, Lei nº 9610/1998 e regramentos pernentes e específicos da Ebserh;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A aprovação dos projetos vinculados a este Edital não implica em recebimento de bolsas ou auxílios financeiros de qualquer natureza;
- 10.2. Todos os recursos materiais necessários para execução dos planos de trabalho são de responsabilidade do orientador, não devendo haver nenhum ônus para o Humap-UFMS ou para o Sistema Único de Saúde (SUS).
- 10.3. Para esclarecimentos relativos a este edital, os interessados deverão procurar a UGPESQ ou a UGITS do Humap-UFMS por meio do endereço eletrônico icient.humap-ufms@ebserh.gov.br, pelos telefones 67-3345-3209, 67-3345-3305, ou no endereço Av. Senador Filinto Muller, 355, Vila Ipiranga, Campo Grande, MS;
- 10.4. Os casos omissos serão analisados pela Gerência de Ensino e Pesquisa do Humap-UFMS;

Campo Grande, 15 de agosto de 2024

Thais de Andrade Farias Rodrigues
Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa
UGPESQ/SGPITS/GEP/Humap-UFMS/Ebserh

Tatiana Pires de Souza
Chefe da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde
UGITS/SGPITS/GEP/Humap-UFMS/Ebserh

Paula de Oliveira Serafin
Chefe do Setor da Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde
SGPITS/GEP/Humap-UFMS/Ebserh

Oleci Pereira Forta
Gerente de Ensino e Pesquisa
GEP/Humap-UFMS/Ebserh

ANEXO I

Áreas de avaliação da CAPES

As áreas de interesse de Iniciação Científica no PIC/Humap-UFMS são as seguintes:

- 1.03.00.00-7: Ciência da Computação
- 2.02.05.00-7: Genética Humana e Médica
- 2.10.00.00-0: Farmacologia
- 2.07.00.00-8: Fisiologia
- 2.11.00.00-4: Imunologia
- 2.12.00.00-9: Microbiologia
- 2.13.00.00-3: Parasitologia
- 3.13.00.00-6: Engenharia Biomédica
- 4.00.00.00-1: Ciências da Saúde
- 6.02.02.00-9: Administração Pública
- 6.10.02.04-6: Serviço Social da Saúde
- 7.07.00.00-1: Psicologia
- 7.08.00.00-6: Educação

APÊNDICE I

FICHA DE INSCRIÇÃO

(enviar por e-mail – icient.humap-ufms@ebserh.gov.br)

Nome do(a) aluno(a):			
CPF:			
Celular ou telefone:			
E-mail:			
Nome do(a) orientador(a):			
Título do Plano de Trabalho:			
Escolha a opção que melhor representa sua Identidade de gênero. Se preferir, você pode especificar na opção “Outro”.			
Masculino ()	Feminino ()	Prefiro não informar ()	Outro ()
Informe cor ou raça:			
()	Branca		
()	Preta		
()	Parda		
()	Indígena		
()	Amarela		
()	Quilombola		
()	Prefiro não informar		
Informe se ingressou na Universidade por algum sistema de cotas:			
()	Não se aplica		
()	Renda Familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo <i>per capita</i>		
()	Pessoas Negras ou Pardas		
()	Pessoas com Deficiência		
()	Pessoas Indígenas		
()	Pessoas Quilombolas		
Área de avaliação da CAPES:			

APÊNDICE II

Modelo de Plano de Trabalho do aluno

01) Identificação do candidato:	
02) Identificação do orientador:	
03) Título do projeto do orientador	
04) N° da Resolução SEI e Boletim de Serviço de Anuência do Projeto do orientador no Humap-UFMS (disponível na Carta de Anuência do Projeto do Rede Pesquisa)	
05) N° do Projeto do orientador no Rede Pesquisa	
06) Resumo do projeto do orientador (máximo de 250 palavras):	
(Descrever Background, Objetivo, Método e Resultados esperados)	
Descritores (mínimo 3 a 5):	(Segundo DeCS ou MeSH)
07) Título do Plano de Trabalho do aluno (cadastrar este título no Rede Pesquisa para submissão do plano de trabalho)	
08) Plano de trabalho do Bolsista (máximo de 200 palavras)	

(descrever pontualmente as atividades que serão realizadas pelo aluno)

09) Justificativa (com referência bibliográfica): (máximo de 150 palavras)

(Fundamentar, com base na literatura, o plano de trabalho do aluno)

10) Objetivos: (máximo de 60 palavras)

(Descrever o objetivo do plano de trabalho do aluno vinculado ao projeto original do orientador)

11) Material e Métodos: (máximo de 800 palavras)

(Descrever Material e Métodos que serão desenvolvidos pelo aluno)

12) Resultados Esperados: (máximo de 150 palavras)

(Descrever os resultados esperados com o plano de trabalho do aluno)

13) A proposta tem possibilidade de gerar resultados para depósito de pedido de patente ou similar?

SIM

NÃO

14) Cronograma de Atividades



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
MARIA APARECIDA PEDROSSIAN



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ATIVIDADE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Entrega do Relatório Final*												X
15) Referências												

* Atividades obrigatórias